



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 849.

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênios com a Secretaria de Estado da Educação, para execução de Obras de Melhoria de Prédios Escolares.

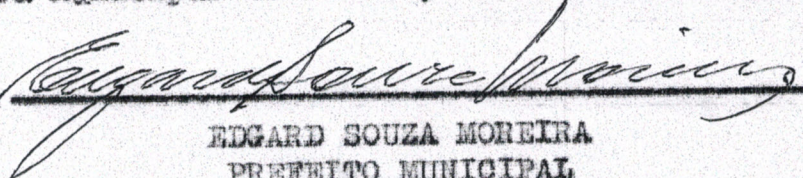
A Câmara Municipal de Divino decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Convênios e Termos Aditivos para a execução das Obras de Melhoria do Prédio da Escola Estadual "Melo Viana", de Melhoria do Prédio da Escola Estadual "Taquaraçu" e de Reforma e Ampliação do Prédio da Escola Estadual "Vereador José de Souza" do Distrito de Bom Jesus.

Art. 2º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de maio de 1981.

  
EDGARD SOUZA MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL